

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016-EMAP, APRESENTADA PELA EMPRESA APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA.

Impugnação:

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa **APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA**, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2016 - EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auditoria de Repasse, Recertificação e Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO. Sobre a matéria presto as seguintes informações e decisão:

I – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

1) QUANTO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA EXIGÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, UKAS E ANAB.

A impugnante afirma que tal exigência restringe a competitividade, e é excessiva, devendo ser alterado para permitir a participação de empresa com certificação emitida pelo INMETRO ou outro organismo acreditador reconhecido internacionalmente.

II – DA ANÁLISE

De conhecimento da impugnação apresentada de forma tempestiva pela empresa **APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA**, fora solicitado manifestação da Gerência de Qualidade, setor demandante, que solicitou desta comissão o adiamento do certame para adequação no Termo de Referência.

Após adequação do Termo de Referência e conseqüente adequação do Instrumento Convocatório, fora encaminhado no dia 29/12/2016, para publicação no Diário Oficial do Estado de 02 de janeiro de 2017 o Aviso de Alteração de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 034/2016-EMAP.

Informamos, portanto, que a presente impugnação foi acatada por esta CSL, e que a versão alterada do Edital encontra-se publicada no site www.emap.ma.gov.br, e com a data da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 034/2016-EMAP marcada para 12 de janeiro de 2017, as 11:00h, hora de Brasília-DF.

São Luís/MA, 30 de dezembro de 2016.

Caroline Santos Maranhão
Pregoeira da EMAP